



**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS  
CONTRATO Nº 054/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DE OUTRO A EMPRESA **COMBUSTÍVEL BARROS DE FREITAS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Entre o Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede estabelecida na Rua do Progresso, 62, - centro - Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, com sede à Rua Capitão Amador Monteiro S/N – Centro – Lagoa do Ouro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.966/0001-70, neste ato devidamente representado pela sua gestora e secretária de Educação a Sra. Luciana Gonçalves Nazário, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.543.409-SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 775.702.274-68, residente e domiciliada na Rua Hidelbrando Luz de Carvalho Nº 14, – Centro – Lagoa do Ouro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou Município e do outro a Empresa **COMBUSTÍVEL BARROS DE FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.350.598/0001-08, com sede a Rua Ananias Alves Costa nº 718 – centro - Lagoa do Ouro - PE, neste ato representado pelo Sr. Adalto Barros de Freitas, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.093.201-SSP/PE e do CPF/MF nº 007.530.514-35, doravante denominado simplesmente Contratado, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**DO OBJETO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Municipal de Lagoa do Ouro-PE, conforme resultado obtido no julgamento Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo nº 003/2019, que é em todos os seus termos.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato firmado em 03 de abril de 2019, conforme disposição do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
CNPJ Nº 11.286.267/0001-03

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

**DA RATIFICAÇÃO:**

**CLAUSULA QUARTA** – Fica m ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de TERMO ADITIVO confeccionado em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza os efeitos legais.

Lagoa do Ouro, em 02 de abril de 2020.

Luciana Gonçalves Nazário  
Contratante

Combustível Barros de Freitas LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

